



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 128/2013/D.B./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **CLAUDAIR DA SILVA PEREIRA**”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art.66, inciso XIII e XVI, e nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **60 dias**, ao servidor **CLAUDAIR DA SILVA PEREIRA**, efetivo no cargo de **BORRACHEIRO**, lotado na SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 11 de Abril de 2013 e término 09 de Junho de 2013**, conforme Atestado Médico e Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo nº 034/2013.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagidos, vigendo a partir de 11 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 19 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF